



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 670 DE 15 DE JUNHO DE 1972

Abre crédito especial para completar o ^LX
pagamento do ex-mercado municipal.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes do-
cretas, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o paga-
to a proprietários de boxes do ex-mercado municipal, que ainda não receberam
suas partes, até o valor máximo total de Cr\$6.300,00 (seis mil e trezentos
cruzeiros).

Art.2ª- Para atender a esses pagamentos, fica aberto um crédito espe-
cial de Cr\$6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

Art.3ª- Ficam anuladas os Cr\$6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros)
da dotação 4-1-4.0.4.2, móveis e utensílios da unidade 7 (seto), denega-
mento em vigor, para o fim de se dar cumprimento a lei.

Art.4ª- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5ª- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 15 de Junho, de 1972.

RENATO CARVALHO DE ANDRADE PINTO

Prefeito Municipal